



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.058 / 2008

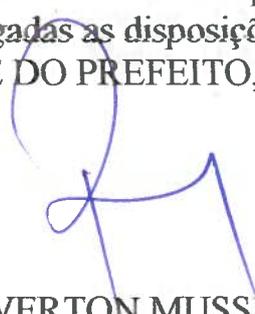
Autoriza a prorrogação do prazo estabelecido na Lei nº 2.956/2007, para legalização de projeto imobiliário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O prazo de 120 (cento e vinte) dias, estabelecido no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.956/07, fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27 de dezembro do ano p.p.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de dezembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de abril de 2008.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação:	O Diário
Edição N.º	1402
Data	19 / 04 / 08
pág.	11
	
SERVIÇOS	